



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 464/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080/90 de 19/09/90 e o decreto 7.508 de 28/06/11;
- a portaria GM/MS nº 3.410/13, de 30/12/13, estabelece diretrizes para a contratualização dos hospitais no âmbito do SUS;
- que a Portaria GM/MS nº 3.410 revoga as portarias anteriores sobre contratualização e altera os critérios de cálculo dos valores pré-fixados;
- a Portaria SES/RS nº 529/14 de 16/07/14, que institui valores adicionais às AIH's, com recursos do Tesouro do Estado, à parte pré fixada do financiamento para custeio da prestação de serviços hospitalares nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 19 da Portaria Ministerial nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, com vista a garantir o equilíbrio econômico financeiro dos contratos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Habilitar a Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, CNPJ Nº 97.011.688/0001-47, a receber, do Tesouro do Estado, os recursos financeiros decorrentes da Portaria SES/RS Nº 529/14 de 16/07/14, no valor anual de R\$ 1.164.342,24 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 97.028,52 (noventa e sete mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 2º** – Este cofinanciamento passará por avaliação anual, obedecendo o prazo do instrumento contratual de prestação de serviços ao SUS, que determinará a sua continuidade ou suspensão.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de maio de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Secretário de Estado da Saúde



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE